



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO 0047/2022

### REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0020/2022

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

Douglas Staduto Souza, Prefeito Municipal, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, Minas Gerais, sob as seguintes considerações:

Considerando que a empresa FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 29.887.078/0001-51 sagrou-se vencedora do Processo Licitatório em epígrafe na data de 17 de março de 2022;

Considerando que o referido Processo Licitatório foi adjudicado e homologado na data de 23 de março de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2022;

Considerando que foi assinada digitalmente a Ata de Registro de Preços em epígrafe no dia 01 de abril de 2022 pelo sr. JAIR BALDUINO DE SOUZA, portador do CPF 527.039.671-87, indicado como representante legal da empresa FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI no Contrato Social da empresa apresentado na licitação, páginas 197 a 203 do referido Processo Licitatório. A referida Ata de Registro de Preços foi publicada no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2022 e enviada para a conta de e-mail [fibradistribuicao@gmail.com](mailto:fibradistribuicao@gmail.com);

Considerando que foi encaminhado ao senhor JAIR BALDUINO DE SOUZA na data de 12 de maio de 2022, o Contrato Administrativo 47/2022, para assinatura eletrônica, cuja data é de 11 de maio de 2022.

Considerando que desde o dia 19 de maio de 2022 tem sido realizado contatos diretos com o Sr. JAIR BALDUINO DE SOUZA através do telefone +55 62 9982-1494, sendo realizado também contato via aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp) utilizando-se o número +55 35 9 8884-2962, pertencente a HENRIQUE DIAS FERREIRA, chefe do Departamento de Compras e Licitações;

Considerando que foram realizados novos envios do referido Contrato Administrativo na data de 23 de maio de 2022, via whatsapp, e dia 25 de maio de 2022 por e-mail já citados;

Considerando que não houve resposta da empresa, nem através do Sr. JAIR BALDUINO DE SOUZA, nem de nenhum representante credenciado;

Considerando que o instrumento convocatório prevê o prazo máximo para assinatura dos termos contratuais (isto é, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo) no prazo máximo de 05 dias úteis, e prevê a aplicação de penalidades no caso de não comparecimento após decorrido o prazo;

Considerando que na contagem de prazos, hoje completam 19 (dezenove) dias úteis do último envio, e que não foi enviado por nenhum tipo de protocolo o Contrato Administrativo devidamente assinado;

Considerando que o Contrato Administrativo devidamente assinado é condição imprescindível à continuidade da tramitação do Processo de Financiamento no BDMG;

Considerando que a não ação por parte da empresa FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI e de seus responsáveis enquadra-se como recusa em assinar o contrato, conforme previsto no instrumento convocatório e no caput do art. 81 da Lei 8.666/93;

O município de Baependi, por seu representante, vem por meio deste, com fulcro nos art. 79, I e 81 caput, motivada pela infração de cláusula do edital e por configurarem os motivos previstos nos incisos I e IV do art. 78 da Lei 8.666/93, **RESCINDIR o Contrato Administrativo 47/2022 e a Ata de Registro de Preços 20/2022**, nas condições e cláusulas abaixo:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 1.1 Com fulcro nos dispositivos legais elencados acima, fica o Contrato Administrativo 47/2022 RESCINDIDO UNILATERALMENTE pela Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

## Estado de Minas Gerais

- 1.2 A rescisão do Contrato Administrativo também enseja a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços 20/2022, que lhe deu origem;

### **CLAÚSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

- 2.1 Com fulcro na cláusula 25 do instrumento convocatório, bem como na cláusula nona da Ata de Registro de Preços, aplicam-se as seguintes penalidades pela recusa na assinatura do contrato:
- 2.1.1 Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, no caso o Contrato Administrativo 47/2022, cujo valor é de R\$ 1.298.700,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais), perfazendo-se o valor total da multa em 129.870,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta reais);
- 2.1.2 Suspensão temporária de participar em licitação promovida pela entidade sancionadora pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 2.2 À empresa punida ficam garantidos os direitos a ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

- 3.1 Conforme disposto nos instrumentos já citados, inclusive na Ata de Registro de Preços assinada eletronicamente pelo Sr. JAIR BALDUINO DE SOUZA, para dirimir as questões oriundas da presente RESCISÃO, fica eleito o foro da comarca de Baependi;
- 3.2 Após o decurso da presente rescisão, deverá o Departamento de Compras e Licitações do município de Baependi convocar o segundo colocado, caso haja, para fornecimento do bem nas mesmas condições, conforme dispõe a cláusula 17.3 do edital e no §2º do art. 64 da Lei 8.666/93;
- 3.3 O presente termo de rescisão deverá ser publicado na íntegra no Diário Oficial do Município, e seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, e a empresa FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI deverá ser notificada pelos mesmos meios eletrônicos já apresentados acima.

Baependi, 24 de junho de 2022

Visto e Aprovado:

Pedro Henrique de Oliveira Ribeiro  
OAB/MG Nº 182.899

Douglas Staduto Souza  
Prefeito Municipal

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_